

ANC
P2

Os Direitos Fundamentais

Com o início de votação previsto para esta semana, o título da futura Carta que cuida dos Direitos e Garantias Fundamentais já tem o seu perfil definido. Mesmo que algumas das muitas emendas supressivas apresentadas no segundo turno possam prevalecer, a tendência liberal do texto é aparentemente irreversível. Apesar de determinados excessos, há todo um conjunto de artigos que aponta para a modernização das relações sociais e para uma garantia maior da integridade política e individual do cidadão.

Os pontos polêmicos e algumas das novidades introduzidas pelos constituintes ainda dependem de confirmação. É o caso, por exemplo, no capítulo dos Direitos Individuais, do "habeas data" (um instrumento que garante ao brasileiro o acesso a informações constantes dos bancos de dados governamentais e a correção dos registros incorretos), do mandado de segurança coletivo (que permite aos partidos políticos com representação no Congresso Nacional e entidades de classe a defesa dos interesses de seus membros ou associados) e do mandado de injunção (que assegura a eficácia dos direitos e liberdades constitucionais na ausência de normas regulamentadoras).

Mas algumas definições deste capítulo, como a **Folha** demonstrou na edição de domingo, já são imutáveis. Depois de várias tentativas visando o cerceamento da liberdade de expressão, o perigo da censura está afastado. Por outro lado, o Congresso constituinte revelou nítida fraqueza diante da pressão corporativista e manteve uma redação que autoriza a exigência

de requisitos para o exercício de profissões regulamentadas: é lamentável, mas nenhuma emenda supressiva foi apresentada para um artigo que contraria o interesse público e serve apenas para criar privilégios.

É quando o texto trata dos Direitos Sociais que as divergências assumem uma dimensão política aguda — sobretudo pela escalada retórica do governo Sarney — e, ao mesmo tempo, falaciosa. De fato, há uma proposição temerária, que permite a greve irrestrita, inclusive nos chamados setores essenciais da economia e dos serviços, mas é preciso ficar claro que a grande maioria das inovações trabalhistas que vêm sendo contestadas pelos segmentos conservadores, apesar de inadequadamente inseridas em um texto constitucional, não inviabiliza a atividade produtiva. Neste sentido, são improcedentes as críticas feitas à extensão para o trabalhador rural de direitos que eram assegurados ao trabalhador urbano: com efeito, é uma providência já tardia, que corrige uma séria distorção social e contribui para a modernização da agricultura.

Se há imperfeições, há também avanços incontestáveis no título das Garantias e dos Direitos Fundamentais. Importante, na última fase dos trabalhos do Congresso constituinte, é a manutenção das qualidades e a eliminação dos exageros, independentemente do alarmismo político difundido nos últimos dias. O resultado pode frustrar alguns setores da sociedade, mas o que se busca é um texto que seja o mais próximo possível do entendimento.

• 1 AGO 1988

FOLHA DE SÃO PAULO